Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2025

(Processo Administrativo n.°23104.008428/2025-02)

Torna-se público que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), por meio da Secretaria de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço***,** na hipótese do art. 75*, inciso II.,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 17.06.2025

Horário da Fase de Lances: 8:30 às 14:30

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de equipamentos de comunicação via satélite com tecnologia LEO (Low Earth Orbit) e contratação de planos de serviço de conectividade, com duração de 12 (doze) meses para atendimento a Diretoria de Infraestrutura Tecnológica - DINTEC/AGETIC**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Antena Tipo: Bipolar Aplicação: Internet Server E Gateway P/ Cable Moden/Adsl Características Adicionais: Conector Reverso Padrão, Vswr<=2,0, Radiação Omni Freqüência: 2,4 - 2,5 GHZ Impedância: 50 OHM Ganho: 5 Dbi Padrão: Ieee 802.11b Material Cobertura: Poliuretano	325933	Unidade	1	R$ 2.050,03	R$ 2.050,03

	Descrição Complementar: Kit com Antena Externa de Internet Satelital para Fixação em Veículo					
2	Assinatura do Serviço de Link Via Satélite Descrição complementar: Assinatura do Serviço de Link Via Satélite - Móvel	26565	Mês	12	R$ 652,97	7.835,62
3	Antena Tipo: Bipolar Aplicação: Internet Server E Gateway P/ Cable Moden/Adsl Características Adicionais: Conector Reverso Padrão, Vswr<=2,0, Radiação Omni Freqüência: 2,4 - 2,5 GHZ Impedância: 50 OHM Ganho: 5 Dbi Padrão: Ieee 802.11b Material Cobertura: Poliuretano Descrição Complementar: Kit com Antena Externa de Internet Satelital para Uso Fixo	325933	Unidade	02	R$ 2.970,81	R$ 5.941,61
4	Assinatura do Serviço de Link Via Satélite Descrição complementar: Assinatura do Serviço de Link Via Satélite - Fixo	26565	Mês	12	R$ 317,61	R$ 3.811,37

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. *sociedades cooperativas.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta)dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.1.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.1.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* ***OU*** ~~*percentual de desconto*~~ do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,5% (meio por cento).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

5.10.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

5.10.4. *será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) *dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na

documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência 5650555

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar - 5650551

9.12.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato - 5674259*

Campo Grande , 11 de junho de 2025.

HERCULES DA COSTA SANDIM
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim**, **Pró-Reitor(a)**, em 12/06/2025, às 05:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5685000** e o código CRC **CE5B693E**.

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-3503
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Termo de Referência 132/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
132/2025	154054-FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	KEVIN SEIJI MAEDA	27/05/2025 17:00 (v 3.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23104.008428/2025-02

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação direta via dispensa de licitação de aquisição de equipamentos de comunicação via satélite com tecnologia LEO (Low Earth Orbit) e planos de serviço de conectividade, com duração de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	~~CÓD. PMC-TIC~~	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit com Antena Externa de Internet Satelital para Fixação em Veículo	325933 Antena Tipo: Bipolar Aplicação: Internet Server E Gateway P/ Cable Moden /Adsl Características Adicionais: Conector Reverso Padrão, Vswr<=2,0, Radiação Omni Freqüência: 2,4 - 2,5 GHZ	UNIDADE		1	R$ 2.050,03	R$ 2.050,03

		Impedância: 50 OHM Ganho: 5 Dbi Padrão: Ieee 802.11b Material Cobertura: Poliuretano					
2	Assinatura do Serviço de Link Via Satélite - Móvel	26565 Assinatura do Serviço de Link Via Satélite	UNIDADE		12	R$ 652,97	R$ 7.835,62
3	Kit com Antena Externa de Internet Satelital para Uso Fixo	325933 Antena Tipo: Bipolar Aplicação: Internet Server E Gateway P/ Cable Moden /Adsl Características Adicionais: Conector Reverso Padrão, Vswr<=2,0, Radiação Omni Freqüência: 2,4 - 2,5 GHZ Impedância: 50 OHM Ganho: 5 Dbi Padrão: Ieee 802.11b Material Cobertura: Poliuretano	UNIDADE		2	R$ 2.970,81	R$ 5.941,61
4	Assinatura do Serviço de Link Via Satélite - Fixo	26565 Assinatura do Serviço de Link Via Satélite	UNIDADE		12	R$ 317,61	R$ 3.811,37
							R$ 19.638,62

VALOR TOTAL	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como *comuns ~~ou especiais~~*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

~~*1.4. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, por igual período, ~~para~~ até completar 10 anos (vigência máxima decenal), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

> ~~*1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] o Estudo Técnico Preliminar os termos da Nota Técnica .../....*~~

~~*1.6. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, prazo de vigência da contratação é de ....., prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados do(a) ....., na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

> ~~*1.6.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] o Estudo Técnico Preliminar os termos da Nota Técnica .../....*~~

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. A solução de TIC consiste em na aquisição de três equipamentos de comunicação via satélite com tecnologia LEO (Low Earth Orbit), sendo:

- 01 (um) equipamento compacto e portátil, tecnologia de conexão via satélites LEO, ideal para aplicações móveis e operações em campo;
- 02 (dois) equipamentos de alto desempenho, tecnologia de conexão via satélites LEO, indicados para uso fixo em instalações com maior demanda de conectividade;

Além disso, contempla-se a contratação de dois planos de serviço de conectividade via satélite com tecnologia LEO, com duração de 12 (doze) meses cada, sendo:

- 01 (um) plano com perfil de uso móvel.
- 01 (um) plano com perfil de uso fixo;

2.2.1 Características técnicas dos equipamentos:

2.2.1.1. Item 1 - Equipamento portátil – modelo compacto

2.2.1.1.1. Projeto voltado para mobilidade, com dimensões reduzidas e fácil instalação;

2.2.1.1.2. Velocidade mínima esperada: 50 Mbps de download e 5 Mbps de upload, com latência inferior a 70 ms;

2.2.1.1.3. Capacidade de conexão automática com satélites LEO sem necessidade de alinhamento manual;

2.2.1.1.4. Incluir cabo para alimentação 12v para cinzeiro veicular ;

2.2.1.1.5. Estrutura com proteção contra intempéries (mínimo IP54);

2.2.1.1.6. Dimensões máximas de (Largura x Comprimento x Altura) : 40 cm × 55 cm × 5 cm;

2.2.1.1.7. Peso máximo: 2 kg (sem acessórios).

2.2.1.2. Item 3 - Equipamentos de alto desempenho.

2.2.1.2.1. Tecnologia de satélites em órbita terrestre baixa (LEO), com capacidade de auto alinhamento e conexão automática com a constelação disponível;

2.2.1.2.2. Velocidade mínima esperada: 100 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com latência inferior a 60 ms;

2.2.1.2.3. Antena de alto ganho com tecnologia de beamforming;

2.2.1.2.4. Estrutura externa robusta, com certificação mínima IP54 para resistência à água e poeira;

2.2.1.2.5. Alimentação via fonte PoE com cabo de 30 metros incluso;

2.2.1.2.6. Interface de gerenciamento via aplicativo ou portal web;

2.2.1.2.7. Dimensões máximas de (Largura x Comprimento x Altura) : 60 cm × 80 cm × 5 cm

2.2.1.2.8. Peso máximo: 5 kg (sem acessórios).

2.2.1.3. Item 2 e 4 - Características dos planos de serviço:

2.2.1.3.1. Conectividade via satélite com cobertura nacional, baseada em tecnologia LEO de baixa latência;

2.2.1.3.2. Tráfego de dados criptografado de ponta a ponta;

2.2.1.3.3. Largura de banda compartilhada suficiente para uso simultâneo de múltiplos dispositivos;

2.2.1.3.4. Plano fixo ilimitado: destinado a operação contínua em localidade específica (uso institucional);

2.2.1.3.5. Plano móvel ilimitado: com habilitação para mobilidade geográfica e operação em deslocamento;

2.2.1.3.6. Interface de controle com visualização de status, consumo e reinicialização remota;

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pela realidade geográfica do Mato Grosso do Sul impõe desafios únicos à conectividade digital, especialmente em regiões pantaneiras, áreas indígenas e zonas rurais distantes. Dados oficiais do Ministério das Comunicações (2024) revelam uma lacuna crítica na infraestrutura de telecomunicações: apenas 37,8% das rodovias federais (1.756 km de 4.645 km) e 20,5% das estaduais (3.302 km de 16.142 km) possuem cobertura 4G. Isso significa que 62,2% das rodovias federais (2.889 km) e 79,5% das estaduais (12.840 km) estão desconectadas, inviabilizando atividades essenciais da UFMS, como pesquisa de campo, gestão administrativa em deslocamento e atendimento emergencial. (fonte: https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/cobertura-movel-nas-rodovias)

3.1.1 Essa desconexão não é apenas um inconveniente logístico, mas uma barreira estratégica. Por exemplo, pesquisadores da UFMS que atuam no Pantanal precisam interromper expedições para retransmitir dados coletados, atrasando análises sobre biodiversidade e mudanças climáticas. Equipes da Administração enfrentam dificuldades para se comunicar nos trajetos entre os campus, onde a falta de sinal impede o acesso a plataformas como o SEI ou a comunicação com a sede. Em situações críticas, como intercorrências em estradas, a incapacidade de acionamento de equipes de socorro coloca vidas em risco.

3.1.2. A solução proposta — planos de dados móveis via satélite de baixa órbita — transcende a simples aquisição de tecnologia. Trata-se de um investimento em soberania operacional. Ao garantir conexão de alta velocidade em qualquer coordenada geográfica, a UFMS poderá:

3.1.3. Fortalecer a gestão administrativa: Assinar digitalmente contratos e relatórios durante viagens a câmpus remotos, eliminando atrasos burocráticos e garantindo conformidade com prazos legais.

3.1.4. Salvaguardar vidas: Acionar equipes de resgate via telemedicina em acidentes com veículos oficiais em rodovias como a MS-156, onde o sinal móvel é inexistente.

3.1.5. Essa iniciativa está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2025-2028), prevê as necessidades "Implementação de rede sem fio de longa distância para dispositivos de IoT" e "Promoção de atualização tecnológica e expansão da rede de dados da UFMS" como prioritárias. Além disso, responde à meta do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2025-2030) de reduzir desigualdades regionais no acesso à educação e saúde (p. 328-331).

3.1.6. A aquisição também viabiliza sinergias com políticas nacionais, como a Estratégia Federal de Governo Digital (EFGD 2024-2027), que possui a Iniciativa 7.5. Realizar, no mínimo, 3 (três) contratações centralizadas de bens e serviços inovadores e de encomenda tecnológica até 2026.

3.1.7. A contratação não apenas resolve um problema pontual, mas consolida a UFMS como instituição pioneira na aplicação de inovações disruptivas a desafios regionais. Ao garantir conectividade universal, a universidade reforça seu papel social, levando educação, pesquisa e extensão a locais onde o Estado sequer oferece infraestrutura básica. Além de garantir a redução de custos com retrabalho e deslocamentos improdutivos devido à falta de comunicação, esta iniciativa não apenas resolve uma necessidade imediata, mas consolida a infraestrutura de TIC da UFMS como benchmark em resiliência tecnológica, alinhando-se às metas de modernização e excelência previstas no PDI 2025-2030.

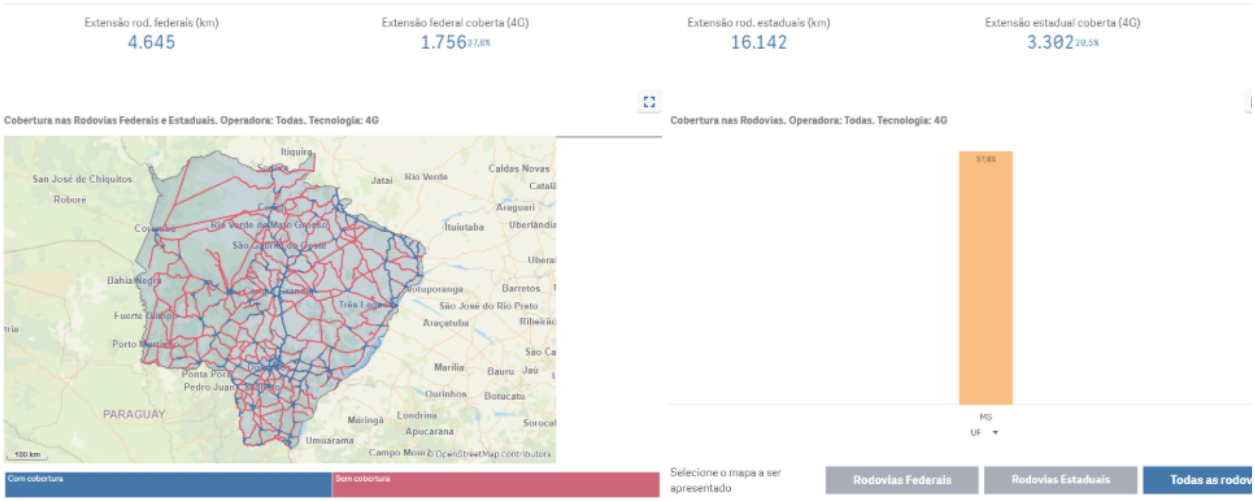

(fonte: https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/cobertura-movel-nas-rodovias)

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual *2025*, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1. ID PCA no PNCP: *15461510000133-0-000001/2025*

3.3.2. Data de publicação no PNCP: *14/02/2024*

3.3.3. Id do item no PCA:

- *Item 1:4820*
- *Item 2: 4821*
- *Item 3: 4818*
- *Item 4: 4819.*

3.3.4. Classe/Grupo:

- *Item 1: 5985*
- *Item 2: 142*
- *Item 3: 5985*
- *Item 4: 142*

3.3.5. Identificador da Futura Contratação: *154054-299/2025*

~~*3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual <ANO>, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*~~

3.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital *2025* e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) *2025-2030* do *Universidade Federal de Mato Grosso do Sul*, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS - PDI (2025-2030)	
ID	**Objetivos Estratégicos**
3.4	*Ampliar ações de bem-estar e de qualidade de vida*
4.3	*Garantir a Disponibilidade dos Serviços Digitais Essenciais da UFMS*
4.4	*Ampliar ações com foco em sustentabilidade ambiental*
~~...~~	~~*<Objetivo Estratégico M1 da Estratégia de Governança Digital <ANO>>*~~

ALINHAMENTO AO PDTIC *2025-2030*			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
A1	*Eixo: Inovação e Desenvolvimento Tecnológico*	***M1***	*Implementação de rede sem fio de longa distância para dispositivos de IoT*
A2	*Infraestrutura Tecnológica SustentáveL*	***M2***	*Promoção de atualização tecnológica e expansão da rede de dados da UFMS*

3.6. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3.7. As contratações de soluções de TIC estão:

3.7.1. Em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD /ME nº 778, de 4 de abril de 2019,e suas atualizações;

3.7.2. Alinhadas à Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, e suas atualizações;

3.7.3. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos doDecreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3.7.4. A contratação atende aos art. 5º ao 10 da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

~~*4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:*~~

~~*4.1.1. (...)*~~

~~*4.1.2. (...)*~~

4.1. Em atendimento do art. 11, inciso I da IN SGD/ME nº 94/2022 as necessidades do negócio são:

4.1.1. Garantir acesso ininterrupto aos sistemas institucionais (SISCAD, SEI, AVA) durante deslocamentos administrativos e acadêmicos, especialmente em áreas sem cobertura celular.

4.1.2. Viabilizar a mobilidade operacional da gestão administrativa, permitindo decisões em tempo real e comunicação contínua durante viagens e missões.

4.1.3. Apoiar atividades acadêmicas, como pesquisas de campo e monitoramento ambiental, que demandam conectividade mesmo em regiões remotas.

4.1.4. Assegurar a segurança e eficiência administrativa, evitando paralisações e retrabalhos decorrentes da ausência de conexão.

4.1.5. Cumprir as diretrizes do PDI 2025-2030 e da Estratégia Federal de Governo Digital (EFGD 2024-2027), promovendo inovação e transformação digital.

Requisitos de Capacitação

~~*4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo ..... horas de duração.*~~

~~*4.2.1. [...]*~~

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

~~*4.2.3. [...] .*~~

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.3.1. A contratação deverá estar em conformidade com a legislação que rege os processos de contratação no setor público.

4.3.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, dispõe sobre a elaboração dos Estudos TécnicosPreliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federaldireta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4.3.3. Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, dispõe sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema dePlanejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.4. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automaçãopela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demaisorganizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.3.5. Instrução Normativa SGD/ME nº 6, de 29 de março de 2023 que regulamenta os requisitos e procedimentos paraaprovação de contratações ou de formação de atas de

registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes doSistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo federal, relativos a bens eserviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC;

4.3.6. IN SEGES/ME nº 81/2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e acontratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TRdigital. 6 de 19 UASG 154054 Estudo Técnico Preliminar 119/2024.

4.3.7. Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021: Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da AdministraçãoPública federal direta, autárquica e fundacional.Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da AdministraçãoPública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.8. Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016: Institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional.

4.3.9. Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, integrado ao Projeto Pedagógico Institucional - PPI, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para o período de 2025 a 2030.

4.3.10. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2025-2028 da UFMS, Resolução nº 520/2024-CD de 05 de dezembro de 2024.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções *(corretivas /preventivas/adaptativa/evolutiva)* pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades*;*

4.4.1. Dispor de Central de Atendimento para recebimento de reclamações, abertura de chamados para manutenção, registro de incidentes e problemas, assistência técnica e suporte, bem como esclarecimento de dúvidas quanto a utilização dos produtos e soluções fornecidos, em regime de 07 dias por semana, 24 horas por dia, na modalidade 24x7x365.

4.4.1.1 A contratada deverá informar com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a contratante, quando for necessário realizar manutenção que deixará o serviço temporariamente indisponível.

~~*4.6. [...].*~~

Requisitos Temporais

~~4.7. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de .... dias corridos *para as capitais dos estados e de ..... dias corridos para as demais localidades*, a contar do recebimento d~~a ~~Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser pro~~rrogada, ~~excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contra~~tado e ~~autorizado pela Contratante;~~

~~*4.8. [...]*~~

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para Campo Grande- MS, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.3. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, tarefa ou serviço	***Prazo máximo de início de atendimento***
Envio dos equipamentos necessários à execução do serviço.	*Máximo 30 (trinta) dias*
Ativação do serviços em pleno funcionamento	*5 (cinco) dias*

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e nos itens abaixo:

4.6.1. O CONTRATANTE deve garantir o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste TR.

4.6.2. Somente fará uso de informações obtidas do CONTRATANTE para finalidades não previstas neste TR se previamente autorizada de forma expressa.

4.6.3. Nos termos da Lei, observará rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada e aos serviços gerados.

4.6.4. Disponibilizará juntamente, com os serviços prestados, os mecanismos de segurança eficazes à gestão e aplicação da Política de Segurança aos dados transportados pela rede.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

~~4.12. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambi~~entais e ~~culturais:~~

4.7. De acordo com o art. 16, inciso I, alínea “g” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. O licitante deverá fornecer declaração expressa de que o licitante interessado não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, art.7° da Constituição Federal.

4.7.2. No que couber a solução deve atender aos padrões de acessibilidade e inclusão, promovendo igualdade de acesso.

4.7.4. A solução deve oferecer o melhor equilíbrio entre custo e benefício, considerando não apenas o preço inicial, mas também os custos operacionais e os benefícios a longo prazo.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8.3. PROJETADA PARA AUTO INSTALAÇÃO, deve permitir que a instalação seja executada pelo usuário final.

Requisitos de Projeto e de Implementação

~~4.15. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de~~ projeto e de ~~implementação descritos a seguir:~~

~~*4.16. [...].*~~

4.9. Não se aplica a esta contratação.

Requisitos de Implantação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1. Possuir fiscal, representante da Administração, com qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo,12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

~~*4.22. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*~~

4.11.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.11.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.11.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.11.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.11.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.11.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.11.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.11.13. No caso de reiterados defeitos sistemáticos durante o período de garantia da solução, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.11.14. A a comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§ 2º do art. 44 da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

Requisitos de Experiência Profissional

~~*4.34. Os serviços de <assistência técnica, suporte, garantia, ...> deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;*~~

4.12. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

~~*4.42. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:*~~

4.13. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.14.1. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.14.2. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

4.14.3. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.14.4. O recebimento do objeto se dará em 2 etapas: provisório e definitivo.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.15.1. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do contratante, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações - quando aplicável ao objeto;

4.15.2. A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do contratante;

4.15.3. No que couber, a solução deve possuir garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais;

4.15.4. Respeitar todas as disposições sobre segurança da informação indicadas na IN no 94 /2022 da SGD/ME.

4.15.5. Acatar e cumprir todas as definições e orientações estabelecidas pela LGPD - Lei Geral de Proteção a Dados.

4.15.6. A Contratada deve adotar as práticas de mercado em Gestão de Segurança da Informação na realização das atividades para a Contratante, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações

Outros Requisitos Aplicáveis

4.16. Parcelamento ou não do objeto (VIII, § 1º, art. 18 da L. 14.133/2021)

4.16.1. De acordo com o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021, as contratações, como regra, devem observar o parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O princípio do parcelamento busca garantir a ampliação da competitividade, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e a redução de custos, desde que respeitados os padrões de qualidade e a viabilidade.

4.16.2. Com isso em mente, esta equipe de planejamento optou por organizar a contratação com a devida separação dos itens, de forma a atender às finalidades específicas de cada necessidade. Foram definidos 4 itens distintos: dois voltados à aquisição da antena para determinada funcionalidade e outro referente à contratação do serviço de internet via satélite correspondente. Assim, a divisão do objeto da contratação ficou estruturada da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Kit com Antena Externa de Internet Satelital para Fixação em Veículo	1
2	Assinatura do Serviço de Link Via Satélite - Móvel	12
3	Kit com Antena Externa de Internet Satelital para Uso Fixo	2
4	Assinatura do Serviço de Link Via Satélite - Fixo	12

Sustentabilidade

4.17. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.17.1.1. A ferramenta deverá priorizar a eficiência energética, operando de maneira eficiente, reduzindo o consumo de recursos computacionais e consequentemente de energia.

4.17.1.2. A ferramenta deve atender, sempre que possível, aos padrões de acessibilidade digital.

4.17.1.3. A solução deve seguir as diretrizes de sustentabilidade ao longo de seu ciclo de vida, desde a aquisição, operação e manutenção até o descarte final.

4.17.1.4. A solução deve promover a inovação tecnológica alinhada ao desenvolvimento sustentável, incentivando práticas de crescimento verde e transformação digital sustentável.

4.17.1.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.17.1.6. A solução deve equilibrar as três dimensões da sustentabilidade: social, econômica e ambiental.

4.17.1.7. No que couber, nos itens relacionados em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12 /2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

4.17.1.8. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, solicitar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 do fabricante, comprovando seu registro regular.

4.17.1.9. Para os demais itens relacionados na tabela, no que couber, em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

4.17.1.10. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis a contratação deve atender ao art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e ao art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

4.17.1.11. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis : ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Consumo, Comercialização, Importação ou Transporte de determinados produtos – Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora(art. 17, II, da Lei n° 6.938/81).

4.17.1.12. Plano de Logística Sustentável: Atender ao Eixo Temático 6: Compras, Obras e Contratações Sustentáveis, 2º Objetivo: Promover o descarte adequado dos resíduos gerados, Ação: UFMS Resíduo Zero, Meta 1: Manter, nos editais e contratos, cláusula que exija destinação adequada dos resíduos, pág. 50. Disponível: https://dides.ufms.br/files/2022/05/263_Plano-de-Gestao-de-Logistica-Sustentavel-UFMS-2022.2024.pdf

4.17.1.13. Atender ao Eixo Temático 6: Compras, Obras e Contratações Sustentáveis, 4º Objetivo: Promover a acessibilidade na UFMS, Ação: UFMS Acessível, Meta 1: Garantir a acessibilidade nos projetos construtivos, reformas e manutenção, pág. 50. Disponível: https://dides.ufms.br/files/2022/05/263_Plano-de-Gestao-de-Logistica-Sustentavel-UFMS-2022.2024.pdf

4.17.1.14. De acordo com o Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável deve-se levar em consideração a eficiência energética, visto que a eficiência energética deve ser considerada nas aquisições de tecnologia da informação, buscando soluções que demandem menos consumo de energia. Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/logistica-publica-sustentavel/plano-de-gestao-de-logistica-sustentaveis/plano-diretor-logistica-sustentavel-ver1.pdf

4.17.1.15. A promoção de treinamentos e capacitações por meio de plataformas digitais deve ser incentivada, minimizando o impacto ambiental associado ao transporte e ao uso de recursos físicos, item PD 01, PD 02, PD 04, PD 05, PD 06, PD 10 do Plano Diretor de Logística Sustentável.

4.17.1.16. O suporte técnico remoto deve ser priorizado sempre que possível, visando a redução do impacto ambiental associado ao deslocamento de técnicos.

4.17.1.17. Adoção de práticas de TI verde deve ser incentivada, incluindo a digitalização de processos e redução do uso de papel

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.53. ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica (s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...).~~

4.18. Não se aplica, pois nesta contratação não há a incidência de qualquer hipótese prevista nas alíneas do inciso I, art. 41 da L.14.133/2021

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

~~4.54. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.54.1. ...~~

~~4.54.2. ...~~

~~4.54.3. ...~~

4.19. Não se aplica, pois, conforme inciso III, art. 41 da L. 14.133/2021 não há processo administrativo transitado em julgado que vede a contratação de qualquer marca/produto.

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.55. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

4.20. Não será aplicada a exigência de carta de solidariedade, uma vez que restringe a competitividade do Pregão Eletrônico.

Subcontratação

4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme possibilita o § 2º, art. 122 da L. 14.133/2021.

~~4.57. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.57.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.57.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.58. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.~~

Da verificação de amostra do objeto

~~4.59. Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no ANEXO .....~~, ~~deste Termo de Referência.~~

~~*4.60. Serão exigidas amostras referentes aos seguintes itens:*~~

~~*4.60.1. (...)*~~

~~*4.60.2. (...)*~~

~~*4.60.3. (...)*~~

4.22. Não será solicitada a exigência de Amostras, Prova de Conceito e Testes de Conformidade, visto que as especificações técnicas estabelecidas são suficientemente detalhadas e objetivas para garantir a conformidade do objeto contratado. A avaliação da documentação técnica e das propostas será suficiente para assegurar que os bens ou serviços fornecidos atendam às necessidades da Administração, dispensando-se a apresentação de amostras.

Garantia da Contratação

4.23. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~*4.62. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da*~~ *Lei nº* ~~*14.133, de2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.*~~

~~*4.63. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máxim*~~o, ~~*até a data de assinatura do contrato.*~~

~~*4.64. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.*~~

~~*4.65. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garanti*~~a ~~*da contratação.*~~

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.24. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.24.1. Conforme o disposto no art. 12, § 4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, e para fins de cumprimento do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços de forma detalhada, discriminando separadamente cada serviço ou produto que compõe o objeto da contratação;

4.24.2. Os preços deverão considerar todos os encargos diretos e indiretos necessários à execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas (se houver), custos com suporte técnico, da solução contratada;

4.24.3. Deverá ser incluído no preço o fornecimento de todo o material de apoio técnico necessário para a operação da solução;

4.24.4. As licitantes devem observar as regras de incidência de retenções legais e encargos tributários, conforme legislação vigente, sem repasse posterior à contratante;

~~*4.67. A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:*~~

~~*4.67.1. [...]*~~

5. Papéis e responsabilidades

51. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

~~*5.1.9. [...]*~~

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

~~*5.2.10. [...]*~~

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

61. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. A instalação dos equipamentos será realizada pela UFMS.

6.4. Após a realização da instalação, a UFMS emitirá Ordem de Serviço (OS) para ativação do Serviço.

6.5. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços

Condições de Entrega

6.5. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) Ordem de Fornecimento de bens (OFB), em remessa única.

6.6. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	*Composição da parcela*	*Prazo de entrega*
1ª	*Envio dos equipamentos necessários à execução do serviço*	30 (trinta) dias
2ª	*Ativação do serviço em pleno funcionamento*	5 (cinco) dias
~~*3ª*~~	~~*... unidades do item ..., ... unidades do item ...*~~	
~~*[...]*~~	~~*... unidades do item ..., ... unidades do item ...*~~	

6.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.8.1. Secretaria de Patrimônio e Almoxarifado - Sepat/Diserv /Proadi. Cidade Universitária.Avenida Senador Filinto Müller, 1555. CEP: 79074-460. Vila Ipiranga. Fone: (67) 3345-3508 / 3518.

6.8.2. Horário: A entrega deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 24h. Agendamento:

6.8.3. A entrega só será considerada agendada, após confirmação da Sepat/Diserv/Proadi.

6.8.4. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da notificação pela contratada.

6.8.5. Não serão aceitos materiais com quantitativo em desacordo com o autorizado.

6.8.6. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer outro tipo de dano;

6.8.7. TODAS as CAIXAS E NOTAS FISCAIS devem estar identificadas com o NOME DA RESPECTIVA UNIDADE a que estão destinadas, assim como a identificação do NÚMERO DE EMPENHO e o NOME DO FORNECEDOR;

6.8.8. A simples assinatura de servidor da SEPAT correspondente em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte e implica apenas recebimento provisório;

6.8.9. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

6.8.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.8.11. Recolhimento de material enviado em desconformidade: Material enviado em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao empenhado, deverá ser recolhido em até 10 dias úteis, após o recebimento da solicitação de retirada.

6.8.12. Caso o material não seja retirado no prazo definido, será considerado abandonado e a UFMS dará as destinações que julgar pertinente.

6.8.13. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

6.8.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.8.17. Quando aplicável: Recesso de Fim de Ano: Não haverá recebimento de material, na Sepat/Diserv, nas semanas de Natal e Ano Novo.

6.8.18. No período será interrompida a contagem do prazo de entrega, que reiniciará a partir do dia útil imediatamente posterior ao fim do recesso.

~~*6.9. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*~~

Formas de transferência de conhecimento

~~*6.10. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue: [...];*~~

~~*6.11. [...].*~~

6.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~*6.13. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];*~~

~~*6.14. [...].*~~

6.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.10.1. Não há Relatório Final acerca de bens similares adquiridos anteriormente.

6.10.2. Nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021 e inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, ao término deste processo licitatório deverá ser apresentado relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.11. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

~~*6.17. [...]*~~

Mecanismos formais de comunicação

6.12. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.12.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.12.2. Ata de Reunião;

6.12.3. Ofício;

6.12.4. Sistema de abertura de chamados;

6.12.5. E-mails e Cartas;

6.12.6. Unidade Responsável: Diretoria de Infraestrutura Tecnológica (Dintec/Agetic), telefone: (67)6.11.6.3345-7222, endereço eletrônico (e-mail): dintec.agetic@ufms.br.

Formas de Pagamento

6.13. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 7 e seguintes deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.14 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de

que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.14.1. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) *dias úteis* da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.11.1 Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A Contratada deverá proceder com os serviços e materiais rejeitados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação do contratante, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11.2 Caso a correção não ocorra no prazo estipulado, o prestador de serviços estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Referência por atraso na execução.

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.20. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.21. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos

nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.22. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.23. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.24 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.25. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.26. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.27. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.28. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJE-TO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

~~*7.29. [...]*~~

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.30. Serão adotados como procedimento de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termo de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.30.1. Todos os procedimentos de teste e inspeção serão realizados visando a verificação do atendimento aos requisitos difeinidos neste Termo de Referência, em especial os apontados no item 2. Descrição da Solução.

~~*7.30.2. [...]*~~

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.31. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objeti-vamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	***Descrição***	
Finalidade	*Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.*	
Meta a cumprir	***IAE < = 0***	*A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.*
Instrumento de medição	*OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)*	
Forma de acompanhamento	*A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB.* *Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.*	
Periodicidade	*Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.*	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	***IAE = <u>TEX – TEST</u>*** *Onde:* ***IAE** – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;* ***TEX** – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.* *A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.* *A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em*	

	que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. ***TEST** – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.*
Observações	*Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.* *Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.*
Início de Vigência	*A partir da emissão da OFB.*
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	*Para valores do indicador **IAE**:* *Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;* *De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.* *Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.*

ICP- INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO	
TÓPICO	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Assegurar que os chamados de suporte técnico estejam dentro do prazo, do início ao fim do atendimento.
Meta a cumprir	ICP >= 95% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo, do início ao fim do atendimento).
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao nível de serviço.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
	ICP = (QAP / QTA) x 100

Mecanismo de cálculo (%)	Onde: ICP - Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo; QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; QTA - Quantidade total de chamados atendidos.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Sanções/faixas de ajuste	ICP >= 95%: Pagamento integral da OS; ICP >= 85% e < 95%: Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; ICP >= 78% e < 85%: Glosa de 3% sobre o valor da OS; ICP >= 72% e < 78%: Glosa de 5% sobre o valor da OS; ICP < 72%: Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação da glosa anterior.
Observações	Serão utilizados dias corridos na medição. Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.

~~*7.30.1. [...]*~~

~~*7.30.2. [...]*~~

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.32. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	***Ocorrência***	***Glosa / Sanção***
1	*Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas úteis.*	*Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.*
		Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,5 (meio por cento) % do valor total do Contrato.

2	*Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS) e/ou ICP- INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO*	*Glosa de 0,1666% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.*
		Glosa de 1,5 % sobre o valor da OS para valores do indicador ~~IAE~~ ICP de ~~0,21 a 0,30.~~ 85% e < 95%.
		Glosa de 3 % sobre o valor da OS para valores do indicador ~~IAE~~ ICP de ~~0,31 a 0,50.~~ 78% e < 85%.
		Glosa de 5 % sobre o valor da OS para valores do indicador ~~IAE~~ ICP de ~~0,51 a 1,00.~~ 72% e < 78%.
		Multa de 10 % sobre o valor do Contrato e Glosa de 2 % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 60.
		ICP < 72%: Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação da Glosa de (5%) % sobre o valor da OS para valores *do indicador ~~IAE~~ ICP de ~~0,51 a 1,00~~ 72% e < 78%.*
3	*Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.*	*Advertência.* *Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% a 5% do valor total do Contrato.*

7.33. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.33.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.33.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.33.3. Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, e domanual de sanções da UFMS – Resolução 446/2023 – CD - UFMS, a contratada que, na fase de execução contratual:

7.33.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.33.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.33.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.33.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.33.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.33.3.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.33.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.33.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.33.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.33.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.33.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.33.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.33.3.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133 /2021, conforme Artigo 156, e Manual de Sanções da UFMS RESOLUÇÃO 446/2023, as seguintes sanções:

I – Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item *7.33.3.*1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa: Comutável em outras sanções. Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações relacionadas nos itens: *7.33.3.*1, *7.33.3.*2, *7.33.3.*3, *7.33.3.*4, *7.33.3.*5, *7.33.3.*6, *7.33.3.*7, *7.33.3.*8, *7.33.3.*9, *7.33.3.*10, *7.33.3.*11,*7.33.3.*12 , qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;

III - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens *7.33.3.*2, *7.33.3.*3, *7.33.3.*4, *7.33.3.* 5, *7.33.3.*6, *7.33.3.*7, *7.33.3.*9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos: Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens *7.33.3.*8, *7.33.3.*9, *7.33.3.*10, *7.33.3.*11 e *7.33.3.*12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens *7.33.3.*2, *7.33.3.*3,*7.33.3.*4, *7.33.3.*5, *7.33.3.*6 e *7.33.3.*

7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.33.3.14. Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.33.3.15. A sanção estabelecida no inciso IV do item *7.33.3.*13 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR) será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

7.33.3.16. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do sub item *7.33.3.*13 poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção a prevista no inciso II deste mesmo sub item.

7.33.3.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.33.3.18. A aplicação das sanções previstas no item *7.33.3.*13 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.33.3.19. Conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item *7.33.3.*13, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.33.3.20. Conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.33.3.14. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.33.3.21. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.33.3.22. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.33.3.23. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7.33.3.24. Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei o em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.33.3.25. Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.33.3.26. Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.33.3.27. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do irem 7.33.3.14. deste Termo de Referência, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

7.33.3.28. De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

7.33.3.29. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

7.33.3.30. Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.33.3.31.A sanção pelas infrações previstas nos incisos *7.33.3.*8 e *7.33.3.*12 deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.33.3..32. (MANUAL DE SANÇÕES UFMS) Fica admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade atendendo cumulativamente aos seguintes critérios: reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

*7.33.3.*33. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicosou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

*7.33.3.*34. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição depenalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” dosubitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv- Multa:

1- Moratória de 0,7.% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

2- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento oucumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem *7.33.3.*33. , de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

4- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem *7.33.3.*33., de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

5- Para infração descrita na alínea “b” do subitem *7.33.3.*33., a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

6- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem *7.33.3.*33., a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

7- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem *7.33.3.*33. , a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

7.34. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.35. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias e os serviços no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.36. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.37. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.38. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.39. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.40. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.41. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.42. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.42. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

> 7.42.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.43. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.43.1. o prazo de validade;

7.43.2. a data da emissão;

7.43.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.43.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.43.5. o valor a pagar; e

7.43.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.44. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.45. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.46. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.47. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.48. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.49. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.50. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.51. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.52. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.53. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.54. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.55. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.56. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.57. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~***Antecipação de pagamento***~~

~~*7.58. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*~~

~~*7.59. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.*~~

~~*7.60. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*~~

7.60.1. R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

7.60.2. (...)

7.61. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.61.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.61.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.62. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.63. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

7.64. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.65. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:

7.65.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.65.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

7.66. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.67. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.68. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.69. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.70. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.71. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum

aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.72. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Do reajuste

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com o art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 com adoção do critério de julgamento pelo (menor preço ~~/maior desconto/técnica e preço).~~

9.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Da Aplicação da Margem de Preferência

~~*9.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:*~~

~~*9.4. [...]*~~

9.5. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, o artigo 26 da Lei nº 14.133 /2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.890/2024, só é previsto a compra com margem de preferência para licitações.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

~~9.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força~~ de lei, ~~tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;~~

9.8. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

~~9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que~~ o ~~aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de~~ 16 de ~~dezembro 1971.~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26.Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contáveis dos 2 (dois) últimos exercício sociais, comprovando:

9.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação ~~*[capital mínimo] OU*~~ *[patrimônio líquido mínimo]* de 3 % *[até 10%]* do ~~*[valor total estimado da contratação]*~~ ***OU*** *[valor total estimado da parcela pertinente]*.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

~~*9.30.Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*~~

9.31.Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1 Para a comprovação da qualificação técnica dos licitantes, será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução, com bom desempenho, de parcelas de maior relevância técnica e valor significativo relacionadas ao objeto da contratação.

9.31.1.2. A exigência de atestados de capacidade técnica será limitada às parcelas mais importantes ou de maior valor do objeto da licitação. Especificamente, essas parcelas são aquelas que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, conforme definido no Art. 67, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021 e fundamentada no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

9.31.1.3. Os atestados apresentados deverão comprovar que a licitante executou, no mínimo, 50% (cinquenta) das quantidades das parcelas de maior relevância técnica, conforme definido no Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021 e fundamentada no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

9.31.1.4. Conforme disposto no § 2º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e fundamentada no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal., não serão impostas limitações quanto ao tempo ou ao local específico em que os serviços foram prestados, sendo considerados válidos atestados que comprovem a experiência da licitante independentemente do período em que a atividade foi realizada ou da localidade onde o serviço foi executado.

9.31.1.5. A Administração pode aceitar atestados ou documentos semelhantes emitidos por entidades estrangeiras, desde que sejam acompanhados de uma tradução oficial para o português. Contudo, se a entidade estrangeira que emitiu o documento for comprovadamente inidônea , o documento poderá ser rejeitado.

9.31.1.6. A licitante deverá comprovar sua experiência específica em soluções de plataforma composta de hardware e software para treinamento de modelos de linguagem natural, incluindo serviços de instalação, configuração, para uso institucional, sendo obrigatório que pelo menos um dos atestados apresentados pela licitante inclua a execução de serviços semelhantes, relacionados diretamente à implementação, gestão ou suporte técnico do objeto a ser contratado.

9.31.1.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~*9.31.5. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....;*~~

~~*9.31.6. [...]*~~

~~9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

> ~~9.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos~~ para a ~~contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de ins~~crição e a ~~comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado~~ o ~~disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~
>
> ~~9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI,~~ para ~~cada um dos cooperados indicados;~~
>
> ~~9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessário~~s ~~à prestação do serviço;~~
>
> ~~9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~
>
> ~~9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por~~ parte dos ~~cooperados que executarão o contrato; e~~
>
> ~~9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade~~ jurídica da ~~cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprov~~ou; ~~c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais d~~e ~~convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três r~~egistros de ~~presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniõe~~s ~~seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contra~~tar o ~~objeto da licitação;~~
>
> ~~9.32.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112~~ da ~~Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria nã~~o foi ~~exigida pelo órgão fiscalizador.~~

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 19.638,62

*10.1. O custo estimado total da contratação é de R$19.638,62 (dezenove mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela ~~acima]~~ **~~OU~~** [em ~~anexo]~~.~~no item 1 - Condições gerais da Contratação.*

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....~~

~~*10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*~~

~~*10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*~~

~~*10.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*~~

~~*10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*~~

~~*10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*~~

~~*10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*~~

~~*10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*~~

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, a ser informada posteriormente pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan/RTR/UFMS.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~11.2.1. Gestão/Unidade: *[...]*;~~

~~11.2.2. Fonte de Recursos: *[...]*;~~

~~11.2.3. Programa de Trabalho: *[...]*;~~

~~11.2.4. Elemento de Despesa: *[...]*;~~

~~11.2.5. Plano Interno: *[...]*;~~

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	**Prazo estimado**	**Valor**
Evento 1	*(.../.../...)* a *(.../.../...)* ou	*R$ .....*

	(....) dias após a emissão da OS	
Evento 2	*[....]*	*R$ .....*
....	*[....]*	*R$ .....*
Evento N	*[....]*	*R$ .....*

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA nº 280- GAB/PROADI/ufms, de 28 de março de 2025.

EGON LEON DADALT

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 16:48:04.

Despacho: PORTARIA nº 280- GAB/PROADI/ufms, de 28 de março de 2025.

MATHEUS NOGUEIRA RIBEIRO

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 16:52:56.

Despacho: PORTARIA nº 280- GAB/PROADI/ufms, de 28 de março de 2025.

KEVIN SEIJI MAEDA

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 16:54:13.

MAURILIO MUSSI MONTANHA

Autoridade Máxima de TIC Substituto

ANDERSON VICOSO DE ARAUJO

Autoridade Máxima de TIC

Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 17:00:18.

Estudo Técnico Preliminar 69/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23104.008428/2025-02

2. Introdução

2.1 O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação. Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2.2 Enquadramento da Solução:

2.2.1 Conforme disposto no inciso VII do art. 2º da IN SGD/ME nº 94/2022 soluções de TIC são conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC.

1.6. COMUNICAÇÃO DE DADOS

a) São considerados recursos de TIC a transmissão digital de dados e informações entre dispositivos, sistemas e redes de comunicação, incluindo acesso à Internet (como links MPLS, WAN/LAN), soluções de videoconferência, de transmissão e recebimento de mensagens de texto (SMS) e de recebimento ou processamento de dados satelitais;

b) Excluem-se dessa categoria os serviços de telefonia fixa comutada (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP), VoIP (telefonia baseada em voz sobre IP), centrais telefônicas, PABX (física ou virtual) ou infraestrutura de telefonia interna ou externa destinada ao tráfego de voz digital ou não digital.

Fonte: https://link.ufms.br/JZg34

3. Descrição da necessidade

3.1. Garantir acesso ininterrupto aos sistemas institucionais (SISCAD, SEI, AVA) e telecomunicações durante deslocamentos em rodovias com ausência de sinal celular, visando:

3.2. Continuidade operacional da gestão administrativa.

3.3. Apoio a missões acadêmicas (pesquisas de campo, extensão rural, monitoramento ambiental).
3.4. Conformidade com a Estratégia Federal de Governo Digital (EFGD 2024-2027), que possui os princípios que destacamos "Governo Inteligente e Inovador" e "Governo Eficiente e Sustentável".

3.5. Como pode ser observado esta contratação não se enquadra nos artigos 3º, 4º, e 5º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

3.6. Motivação/Justificativa

3.6.1 A realidade geográfica do Mato Grosso do Sul impõe desafios únicos à conectividade digital, especialmente em regiões pantaneiras, áreas indígenas e zonas rurais distantes. Dados oficiais do Ministério das Comunicações (2024) revelam uma lacuna crítica na infraestrutura de telecomunicações: apenas 37,8% das rodovias federais (1.756 km de 4.645 km) e 20,5% das estaduais (3.302 km de 16.142 km) possuem cobertura 4G. Isso significa que 62,2% das rodovias federais (2.889 km) e 79,5% das estaduais (12.840 km) estão desconectadas, inviabilizando atividades essenciais da UFMS, como pesquisa de campo, gestão administrativa em deslocamento e atendimento emergencial. (fonte: https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/cobertura-movel-nas-rodovias)

3.6.2. Essa desconexão não é apenas um inconveniente logístico, mas uma barreira estratégica. Por exemplo, pesquisadores da UFMS que atuam no Pantanal precisam interromper expedições para retransmitir dados coletados, atrasando análises sobre biodiversidade e mudanças climáticas. Equipes da Administração enfrentam dificuldades para se comunicar nos trajetos entre os campus, onde a falta de sinal impede o acesso a plataformas como o SEI ou a comunicação com a sede. Em situações críticas, como intercorrências em estradas, a incapacidade de acionamento de equipes de socorro coloca vidas em risco.

3.6.3. A solução proposta — planos de dados móveis via satélite de baixa órbita — transcende a simples aquisição de tecnologia. Trata-se de um investimento em soberania operacional. Ao garantir conexão de alta velocidade em qualquer coordenada geográfica, a UFMS poderá:

3.6.4. Fortalecer a gestão administrativa: Assinar digitalmente contratos e relatórios durante viagens a câmpus remotos, eliminando atrasos burocráticos e garantindo conformidade com prazos legais.

3.6.5. Salvaguardar vidas: Acionar equipes de resgate via telemedicina em acidentes com veículos oficiais em rodovias como a MS-156, onde o sinal móvel é inexistente.

3.6.6. Essa iniciativa está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2025-2028), prevê as necessidades "Implementação de rede sem fio de longa distância para dispositivos de IoT" e "Promoção de atualização tecnológica e expansão da rede de dados da UFMS" como prioritárias. Além disso, responde à meta do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2025-2030) de reduzir desigualdades regionais no acesso à educação e saúde (p. 328-331).

3.6.7. A aquisição também viabiliza sinergias com políticas nacionais, como a Estratégia Federal de Governo Digital (EFGD 2024-2027), que possui a Iniciativa 7.5. Realizar, no mínimo, 3 (três) contratações centralizadas de bens e serviços inovadores e de encomenda tecnológica até 2026.

3.6.8. A contratação não apenas resolve um problema pontual, mas consolida a UFMS como instituição pioneira na aplicação de inovações disruptivas a desafios regionais. Ao garantir conectividade universal, a universidade reforça seu papel social, levando educação, pesquisa e extensão a locais onde o Estado sequer oferece infraestrutura básica. Além de garantir a redução de custos com retrabalho e deslocamentos improdutivos devido à falta de comunicação, esta iniciativa não apenas resolve uma necessidade imediata, mas consolida a infraestrutura de TIC da UFMS como benchmark em resiliência tecnológica, alinhando-se às metas de modernização e excelência previstas no PDI 2025-2030.

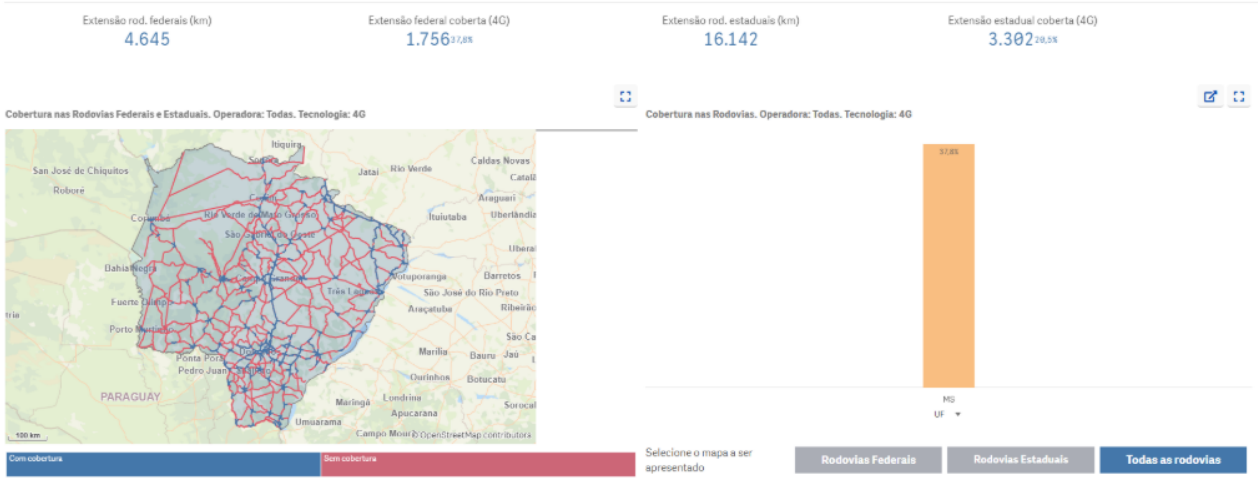

(fonte: https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/cobertura-movel-nas-rodovias)

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DINTEC/AGETIC	Egon Leon Dadalt

5. Necessidades de Negócio

5.1. Em atendimento do art. 11, inciso I da IN SGD/ME nº 94/2022 as necessidades do negócio são:

5.1.1. Garantir acesso ininterrupto aos sistemas institucionais (SISCAD, SEI, AVA) durante deslocamentos administrativos e acadêmicos, especialmente em áreas sem cobertura celular.

5.1.2. Viabilizar a mobilidade operacional da gestão administrativa, permitindo decisões em tempo real e comunicação contínua durante viagens e missões.

5.1.3. Apoiar atividades acadêmicas, como pesquisas de campo e monitoramento ambiental, que demandam conectividade mesmo em regiões remotas.

5.1.4. Assegurar a segurança e eficiência administrativa, evitando paralisações e retrabalhos decorrentes da ausência de conexão.

5.1.5. Cumprir as diretrizes do PDI 2025-2030 e da Estratégia Federal de Governo Digital (EFGD 2024-2027), promovendo inovação e transformação digital.

6. Necessidades Tecnológicas

6.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de três equipamentos de comunicação via satélite com tecnologia LEO (Low Earth Orbit), sendo:

6.1.1. 01 (um) equipamento compacto e portátil, tecnologia de conexão via satélites LEO, ideal para aplicações móveis e operações em campo;

6.1.2. 02 (dois) equipamentos de alto desempenho, tecnologia de conexão via satélites LEO, indicados para uso fixo em instalações com maior demanda de conectividade;

6.2. Além disso, contempla-se a contratação de dois planos de serviço de conectividade via satélite com tecnologia LEO, com duração de 12 (doze) meses cada, sendo:

6.2.1 01 (um) plano com perfil de uso móvel.

6.2.2. 01 (um) plano com perfil de uso fixo;

6.3. Características técnicas dos equipamentos:

6.3.1. Item 1 - Equipamento portátil – modelo compacto

6.3.1.1. Projeto voltado para mobilidade, com dimensões reduzidas e fácil instalação;

6.3.1.2. Velocidade mínima esperada: 50 Mbps de download e 5 Mbps de upload, com latência inferior a 70 ms;

6.3.1.3. Capacidade de conexão automática com satélites LEO sem necessidade de alinhamento manual;

6.3.1.4. Incluir cabo para alimentação 12v para cinzeiro veicular ;

6.3.1.5. Estrutura com proteção contra intempéries (mínimo IP54);

6.3.1.6. Dimensões máximas de (Largura x Comprimento x Altura) : 40 cm × 55 cm × 5 cm;

6.3.1.7. Peso máximo: 2 kg (sem acessórios).

6.3.2. Item 3 - Equipamentos de alto desempenho.

6.3.2.1. Tecnologia de satélites em órbita terrestre baixa (LEO), com capacidade de auto alinhamento e conexão automática com a constelação disponível;

6.3.2.2. Velocidade mínima esperada: 100 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com latência inferior a 60 ms;

6.3.2.3. Antena de alto ganho com tecnologia de beamforming;

6.3.2.4. Estrutura externa robusta, com certificação mínima IP54 para resistência à água e poeira;

6.3.2.5. Alimentação via fonte PoE com cabo de 30 metros incluso;

6.3.2.6. Interface de gerenciamento via aplicativo ou portal web;

6.3.2.7. Dimensões máximas de (Largura x Comprimento x Altura) : 60 cm × 80 cm × 5 cm

6.3.2.8. Peso máximo: 5 kg (sem acessórios).

6.3.3. Item 2 e 4 - Características dos planos de serviço:

6.3.3.1. Conectividade via satélite com cobertura nacional, baseada em tecnologia LEO de baixa latência;

6.3.3.2. Tráfego de dados criptografado de ponta a ponta;

6.3.3.3. Largura de banda compartilhada suficiente para uso simultâneo de múltiplos dispositivos;

6.3.3.4. Plano fixo ilimitado: destinado a operação contínua em localidade específica (uso institucional);

6.3.3.5. Plano móvel ilimitado: com habilitação para mobilidade geográfica e operação em deslocamento;

6.3.3.6. Interface de controle com visualização de status, consumo e reinicialização remota;

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

7.1. Os requisitos descritos abaixo atendem ao art.16 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94 /2022.

7.2. Sustentabilidade

7.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.2.2. A ferramenta deverá priorizar a eficiência energética, operando de maneira eficiente, reduzindo o consumo de recursos computacionais e consequentemente de energia.

7.2.3. A ferramenta deve atender, sempre que possível, aos padrões de acessibilidade digital.

7.2.4. A solução deve seguir as diretrizes de sustentabilidade ao longo de seu ciclo de vida, desde a aquisição, operação e manutenção até o descarte final.

7.2.5. A solução deve promover a inovação tecnológica alinhada ao desenvolvimento sustentável, incentivando práticas de crescimento verde e transformação digital sustentável.

7.2.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

7.2.7. A solução deve equilibrar as três dimensões da sustentabilidade: social, econômica e ambiental.

7.2.8. No que couber, nos itens relacionados em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

7.2.9. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, solicitar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 do fabricante, comprovando seu registro regular.

7.2.10. Para os demais itens relacionados na tabela, no que couber, em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

7.2.11. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis a contratação deve atender ao art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI /MPOG e ao art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

7.2.12. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis : ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Consumo, Comercialização, Importação ou Transporte de determinados produtos – Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora(art. 17, II, da Lei n° 6.938/81).

7.2.13. Plano de Logística Sustentável: Atender ao Eixo Temático 6: Compras, Obras e Contratações Sustentáveis, 2º Objetivo: Promover o descarte adequado dos resíduos gerados, Ação: UFMS Resíduo Zero, Meta 1: Manter, nos editais e contratos, cláusula que exija destinação adequada dos resíduos, pág. 50. Disponível: https://dides.ufms.br/files/2022/05/263_Plano-de-Gestao-de-Logistica-Sustentavel-UFMS-2022.2024.pdf

7.2.14. Atender ao Eixo Temático 6: Compras, Obras e Contratações Sustentáveis, 4º Objetivo: Promover a acessibilidade na UFMS, Ação: UFMS Acessível, Meta 1: Garantir a acessibilidade nos projetos construtivos, reformas e manutenção, pág. 50. Disponível: https://dides.ufms.br/files/2022/05/263_Plano-de-Gestao-de-Logistica-Sustentavel-UFMS-2022.2024.pdf

7.2.15. De acordo com o Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável deve-se levar em consideração a eficiência energética, visto que a eficiência energética deve ser considerada nas aquisições de tecnologia da informação, buscando soluções que demandem menos consumo de energia. Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/logistica-publica-sustentavel/plano-de-gestao-de-logistica-sustentaveis/plano-diretor-logistica-sustentavel-ver1.pdf

7.2.16. A promoção de treinamentos e capacitações por meio de plataformas digitais deve ser incentivada, minimizando o impacto ambiental associado ao transporte e ao uso de recursos físicos, item PD 01, PD 02, PD 04, PD 05, PD 06, PD 10 do Plano Diretor de Logística Sustentável.

7.2.17. O suporte técnico remoto deve ser priorizado sempre que possível, visando a redução do impacto ambiental associado ao deslocamento de técnicos.

7.2.18. Adoção de práticas de TI verde deve ser incentivada, incluindo a digitalização de processos e redução do uso de papel.

7.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.3.1. Não se aplica, pois nesta contratação não há a incidência de qualquer hipótese prevista nas alíneas do inciso I, art. 41 da L. 14.133/2021.

7.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

7.4.1. Não se aplica, pois, conforme inciso III, art. 41 da L. 14.133/2021 não há processo administrativo transitado em julgado que vede a contratação de qualquer marca/produto.

7.5. Da exigência de carta de solidariedade

7.5.1. Não será aplicada a exigência de carta de solidariedade, uma vez que restringe a competitividade do Pregão Eletrônico.

7.6. Subcontratação

7.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.7. Da verificação de amostra do objeto

7.7.1. Não será solicitada a exigência de Amostras, Prova de Conceito e Testes de Conformidade, visto que as especificações técnicas estabelecidas são suficientemente detalhadas e objetivas para garantir a conformidade do objeto contratado. A avaliação da documentação técnica e das propostas será suficiente para assegurar que os bens ou serviços fornecidos atendam às necessidades da Administração, dispensando-se a apresentação de amostras.

7.7.2 Justificativa:

7.7.2.1. Em conformidade com o disposto no art. 17, § 3º, e no art. 42, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 12, § 1º, da IN SGD/ME nº 94/2022, a exigência de amostras, prova de conceito ou testes de conformidade é uma medida excepcional, aplicada apenas quando há risco identificado de aquisição de materiais de qualidade inferior. Considerando que o objeto desta contratação é padronizado no mercado e sujeito a certificações técnicas reconhecidas e as especificação técnica detalha critérios objetivos suficientes para a avaliação da qualidade do objeto, a Administração dispensa a exigência de amostras, fundamentando-se na possibilidade de verificação de conformidade por meio da documentação técnica e atestados de capacidade técnica apresentados pelos licitantes, conforme os normativos vigentes.

7.8. Garantia da Contratação

7.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.8.2. A garantia da contratação será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

7.8.3. Justificativa:

7.8.3.1. Não haverá exigência da garantia de contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a complexidade e o valor da contratação não representam riscos significativos de prejuízo à Administração Pública em caso de inadimplemento. Dessa forma, considerando que a garantia tem por finalidade resguardar o interesse público contra possíveis danos decorrentes do descumprimento contratual, sua exigência torna-se desnecessária no presente caso.

7.9. Requisitos de Negócio:

7.9.1. Conforme o art. 16, inciso I, alínea "a", da Instrução Normativa SGD/ME nº 94 /2022, os Requisitos de Negócio referem-se às necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC, independentes de características tecnológicas específicas. Estes requisitos definem o que a solução deve proporcionar do ponto de vista do negócio, ou seja, quais necessidades práticas e objetivos funcionais ela deve atender para resolver os problemas identificados pela área requisitante.

Funções e Funcionalidades	
Conectividade Ininterrupta	Garantir acesso contínuo aos sistemas institucionais (SISCAD, SEI, AVA) e telecomunicações durante deslocamentos, especialmente em áreas sem cobertura celular.
Mobilidade Operacional	Possibilitar o uso da solução em veículos durante viagens e deslocamentos administrativos.
Alta Qualidade de Conexão	Manter uma conexão estável e segura para suportar transmissões de dados, videoconferências e acesso a plataformas institucionais.
Acesso a Sistemas Críticos	Garantir o funcionamento dos principais sistemas administrativos e acadêmicos, mesmo em regiões remotas.
Telecomunicações de Emergência	Permitir comunicação imediata em casos de intercorrências ou acidentes em rodovias.
Suporte a Decisões em Tempo Real	Acesso contínuo a dados para gestores tomarem decisões enquanto estão fora das dependências físicas da UFMS.
Componentes	
Antena Satelital de Baixa Órbita	Equipamento capaz de captar e transmitir sinais de satélites, proporcionando conectividade onde não há rede celular.

Plano de Dados Móvel	Contratação de um plano de dados que garanta uso contínuo e ilimitado, sem quedas ou interrupções.
Kit de Instalação para Veículos	Equipamento adaptado para uso móvel, com suporte para veículos da frota institucional.
Módulo de Segurança de Dados	Soluções integradas para garantir a criptografia e proteção contra acessos indevidos durante o uso da rede.
Sistema de Monitoramento de Conectividade	Ferramentas que permitam acompanhar a estabilidade da conexão e a cobertura em tempo real.
Conformidade Legal e Normativa	Atender às diretrizes da Estratégia Federal de Governo Digital (EFGD 2024-2027) e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2025-2028).

7.10. Requisitos de Capacitação

7.10.1. Não se aplica. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da contratação.

7.11. Requisitos Legais

7.11.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

7.11.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

7.11.3. Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, dispõe sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

7.11.4. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

7.11.5. Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990: Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

7.11.6. Instrução Normativa SGD/ME nº 6, de 29 de março de 2023 que regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC;

7.11.7. IN SEGES/ME nº 81/2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

7.11.8. Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021: Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional. Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.

7.11.9. Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016: Institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional.

7.11.10. Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, integrado ao Projeto Pedagógico Institucional - PPI, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para o período de 2025 a 2030.

7.11.11. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2025-2028 da UFMS e outras legislações aplicáveis;

7.12. Requisitos de Manutenção

7.12.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

7.12.2. Dispor de Central de Atendimento para recebimento de reclamações, abertura de chamados para manutenção, registro de incidentes e problemas, assistência técnica e suporte, bem como esclarecimento de dúvidas quanto a utilização dos produtos e soluções fornecidos, em regime de 07 dias por semana, 24 horas por dia, na modalidade 24x7x365.

7.12.3. A contratada deverá informar com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a contratante, quando for necessário realizar manutenção que deixará o serviço temporariamente indisponível.

7.13. Requisitos Temporais

7.13.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para Campo Grande- MS, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

7.13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.13.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

7.13.4. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento
Envio dos equipamentos necessários à execução do serviço	*Máximo 30 (trinta) dias*
Ativação do serviço em pleno funcionamento	*5 (cinco) dias*

7.14. Requisitos de Segurança e Privacidade

7.14.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e nos itens abaixo:

7.14.2. O CONTRATANTE deve garantir o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste TR.

7.14.3. Somente fará uso de informações obtidas do CONTRATANTE para finalidades não previstas neste TR se previamente autorizada de forma expressa.

7.14.4. Nos termos da Lei, observará rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada e aos serviços gerados.

7.14.5. Disponibilizará juntamente, com os serviços prestados, os mecanismos de segurança eficazes à gestão e aplicação da Política de Segurança aos dados transportados pela rede.

7.15. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

7.15.1. De acordo com o art. 16, inciso I, alínea “g” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

7.15.2. O licitante deverá fornecer declaração expressa de que o licitante interessado não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, art.7° da Constituição Federal.

7.15.3. No que couber a solução deve atender aos padrões de acessibilidade e inclusão, promovendo igualdade de acesso.

7.15.4. A solução deve oferecer o melhor equilíbrio entre custo e benefício, considerando não apenas o preço inicial, mas também os custos operacionais e os benefícios a longo prazo.

7.16. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

7.16.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

7.16.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

7.16.3. PROJETADA PARA AUTO INSTALAÇÃO, deve permitir que a instalação seja executada pelo usuário final.

7.17. Requisitos de Projeto e de Implementação

7.17.1 Não se aplica a esta contratação.

7.18. Requisitos de Implantação

7.18.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

7.18.2. Possuir fiscal, representante da Administração, com qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução.

7.19. Requisitos de Garantia e Manutenção

7.19.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

7.19.2. No caso de reiterados defeitos sistemáticos durante o período de garantia da solução, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.19.3. A a comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§ 2º do art. 44 da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

7.20. Requisitos de Experiência Profissional

7.20.1 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

7.21. Requisitos de Formação da Equipe

7.21.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

7.22. Requisitos de Metodologia de Trabalho

7.22.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

7.22.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

7.22.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

7.22.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

7.22.5. O recebimento do objeto se dará em 2 etapas: provisório e definitivo.

7.23. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

7.23.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

7.23.2. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do contratante, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações - quando aplicável ao objeto;

7.23.3. A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do contratante;

7.23.4. No que couber, a solução deve possuir garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais;

7.23.5. Respeitar todas as disposições sobre segurança da informação indicadas na IN no 94/2022 da SGD/ME.

7.23.6. Acatar e cumprir todas as definições e orientações estabelecidas pela LGPD - Lei Geral de Proteção a Dados.

7.23.7. A Contratada deve adotar as práticas de mercado em Gestão de Segurança da Informação na realização das atividades para a Contratante, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.

7.24. Parcelamento ou não do objeto (VIII, § 1º, art. 18 da L. 14.133/2021)

7.24.1. De acordo com o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021, as contratações, como regra, devem observar o parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O princípio do parcelamento busca garantir a ampliação da competitividade, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e a redução de

7.24.2. Com isso em mente, esta equipe de planejamento optou por organizar a contratação com a devida separação dos itens, de forma a atender às finalidades específicas de cada necessidade. Foram definidos 4 itens distintos: dois voltados à aquisição da antena para determinada funcionalidade e outro referente à contratação do serviço de internet via satélite correspondente. Assim, a divisão do objeto da contratação ficou estruturada da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Kit com Antena Externa de Internet Satelital para Fixação em Veículo	1
2	Assinatura do Serviço de Link Via Satélite - Móvel	12
3	Kit com Antena Externa de Internet Satelital para Uso Fixo	2
4	Assinatura do Serviço de Link Via Satélite - Fixo	12

7.25. Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

7.25.1. A licitante deverá considerar, no dimensionamento da proposta, os seguintes aspectos fornecidos pela contratante:

7.25.2. Conforme o disposto no art. 12, § 4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, e para fins de cumprimento do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços de forma detalhada, discriminando separadamente cada serviço ou produto que compõe o objeto da contratação;

7.25.3. Os preços deverão considerar todos os encargos diretos e indiretos necessários à execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas (se houver), custos com suporte técnico, da solução contratada;

7.25.4. Deverá ser incluído no preço o fornecimento de todo o material de apoio técnico necessário para a operação da solução;

7.25.5. As licitantes devem observar as regras de incidência de retenções legais e encargos tributários, conforme legislação vigente, sem repasse posterior à contratante;

7.26. Da Aplicação da Margem de Preferência

7.26.1 Não sei aplica, o artigo 26 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.890 /2024, só é previsto a compra com margem de preferência para licitações.

7.27. Vistoria

7.27.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7.28. Níveis Mínimos de Serviço Exigido

7.28.1. De acordo como o art. 19, inciso I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, os níveis mínimos de serviço, que são critérios de aceitação dos bens fornecidos, são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens
Meta a cumprir	IAE < = 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)

Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAE = TEX – TEST** Onde: **IAE** – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; **TEX** – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. **TEST** – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	**Obs1:** Serão utilizados dias corridos na medição. **Obs2:** Os dias com expediente parcial no órgão /entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.

Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: **Menor ou igual a 0** – Pagamento integral da OFB; **De 1 a 60** - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. **Acima de 60** - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

ICP- INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO	
TÓPICO	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar que os chamados de suporte técnico estejam dentro do prazo, do início ao fim do atendimento.
Meta a cumprir	ICP >= 95% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo, do início ao fim do atendimento).
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao nível de serviço.
Periodicidade	Mensalmente.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Mecanismo de cálculo (%)	ICP = (QAP / QTA) x 100 Onde: ICP - Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo; QAP - Quantidade de chamados atendidos

	dentro do prazo; QTA - Quantidade total de chamados atendidos.
Início da vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Sanções/faixas de ajuste	ICP >= 95%: Pagamento integral da OS; ICP >= 85% e < 95%: Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; ICP >= 78% e < 85%: Glosa de 3% sobre o valor da OS; ICP >= 72% e < 78%: Glosa de 5% sobre o valor da OS; ICP < 72%: Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação da glosa anterior.
Observações	Serão utilizados dias corridos na medição. Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.

7.29. Infrações e Sanções Administrativas:

7.29.1. Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133 /2021, e de acordo com o Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções Administrativas a Empresas Contratadas pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) – Resolução 446/2023 – CD - UFMS, a contratada que, na fase de execução contratual:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.29.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) Moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15 (quinze) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.29.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem

15.1.5, de 2% a 5% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.29.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.29.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.29.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7.29.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.29.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.29.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.29.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.29.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.29.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.29.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.29.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.29.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.29.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.29.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 /21.

7.29.14. Fica admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade atendendo cumulativamente aos seguintes critérios: reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso e declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos. (Art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021/Manual de Sanções da UFMS).

7.29.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.30. Vedação de participação de Consórcios/Cooperativas e Pessoas Físicas

7.30.1 A contratação de equipamentos de comunicação via satélite com tecnologia LEO (Low Earth Orbit) apresenta características que sugerem a inviabilidade da sua realização por pessoa física. O fornecimento desta solução requer conhecimentos técnicos específicos de soluções de tecnologia LEO e de experiência e qualificações adequadas nessa área para cumprir os requisitos do serviço de forma eficaz.

7.30.2. A equipe chega à conclusão de que a participação de consórcios e de pessoas físicas não são adequadas para o presente certame. Em relação ao consórcio, esta contratação não se enquadra nos critérios de alta complexidade técnica ou vultuosidade, conforme estabelecido pelos parâmetros legais de valores vigentes. O mercado demonstra capacidade de atender à demanda sem a necessidade de formalização de consórcios. Já no que refere à participação de pessoa física, apesar de não ser de grande vulto, a contratação necessita de certos atendimentos, tais como treinamento, manutenção, suporte 24 horas, atualizações que uma pessoa física não teria como fornecer.

7.31. Vigência da Contratação:

7.31.1. Em atendimento ao § 1º do art. 13 da IN SGD/ME nº 94, de 2022:

7.31.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (1 ano) contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, por igual período para até completar 10 anos (vigência máxima decenal), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.31.3. O serviço referente à assinatura do serviço de link via satélite é enquadrado como continuado tendo em vista que o mencionado serviço é uma necessidade rotineira da UFMS, pois está ligada diretamente com a prestação de serviços e atendimento ao público da instituição de ensino. Assim, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a presente contratação poderá se estender além de um exercício financeiro.

7.31.4. O § 1º do art. 13 da IN SGD/ME nº 94, de 2022 estipula que o prazo de duração dos contratos deverá observar os limites estabelecidos nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.32. Características dos Bens e Serviços:

7.32.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e também não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º, 4º e 5º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

7.32.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns. Esses objetos geralmente não exigem especificações técnicas complexas e são de natureza padronizada, podendo ser facilmente adquiridos no mercado de forma competitiva. A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Por serem considerados objetos comuns, a contratação pode seguir procedimentos simplificados, como a utilização de pregão eletrônico, desde que observadas as normas legais e regulamentares regulamentares.

7.33. Carta de Solidariedade:

7.33.1. Não será aplicada a exigência de carta de solidariedade, uma vez que restringe a competitividade do Pregão Eletrônico.

7.34. Subcontratação:

7.34.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.35. Índice de atraso e Reajuste:

7.35.1 Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI)

7.35.2. De acordo com o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Soluções de Tecnologia Da Informação E Comunicação - TIC- 1º Edição-2024, pág. 115.

7.35.3. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária **é obrigatória** a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (art. 24, da in SGD/ME n.º 94, de 2022).

7.36. Natureza da Contratação:

7.36.1. Os SERVIÇOS CONTINUADOS (contínuos) são os serviços cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Este caso enquadra-se como SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, visto que são serviços realizados de forma contínua, mas sem a necessidade da contratada manter, em período integral e de forma exclusiva, os funcionários à disposição da Administração para que executem tarefas de seu interesse. A presente contratação possui natureza continuada.

7.36.2. Serviços contínuos nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 : “XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”;

7.36.3. Segundo Profº Ronny Charles Lopes de Torres, em sua obra “Leis de Licitações Públicas Comentadas, Ed. 2021, p. 580”, uma relação contratual de fornecimento (bens ou serviços) que, por sua natureza, exija dilação da prestação contratual (prestação continuada) e sirva à manutenção de atividade administrativa decorrente de necessidades permanentes, deve ser interpretada como serviço ou fornecimento contínuo, o que permitirá que o edital adote o prazo de vigência autorizado pelo artigo 106 da NLLC.

7.37. Observação Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.37.1. Natureza Diferenciada das Atividades:

7.37.1.1. Para os serviços, como por exemplo, manutenção ou instalação de equipamentos ou prestação de serviços propriamente dito, será aplicado o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), que é de competência municipal ou distrital. Este tributo incide sobre o valor da mão de obra utilizada para a prestação do serviço.

7.37.1.2. Já para o fornecimento de materiais ou mercadorias, como peças, componentes ou qualquer insumo utilizado na execução dos serviços, será aplicado o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que é de competência estadual.

7.37.2. Compliance Tributário:

7.32.2.1. A emissão de notas fiscais separadas garante que os tributos serão recolhidos corretamente, de acordo com as legislações municipais (para ISS) e estaduais (para ICMS), evitando irregularidades fiscais. Além disso, ao separar os tipos de notas fiscais, a empresa assegura que a UFMS poderá realizar os pagamentos de acordo com a natureza do serviço ou do fornecimento prestados, conforme o tipo de tributo incidente.

7.37.3. Segurança Jurídica:

7.37.3.1. A separação de notas fiscais para diferentes tipos de operações proporciona maior transparência e segurança jurídica ao processo, tanto para a empresa fornecedora quanto para a UFMS. Isso minimiza riscos de autuações fiscais ou questionamentos futuros, garantindo que ambas as partes estejam em conformidade com as normas tributárias.

7.37.4. Justificativa:

7.37.4.1. No caso desta solução, por se tratar de aquisição de equipamentos e serviço, a tributação mais pertinente é a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal /Estadual, os tributos relacionados à aquisição de são de competência Estadual /Distrital, com o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e os tributos relacionados a serviço são são de competência Municipal/Distrital, com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Item	Código Catmat /Catser	Descrição da Solução (CATMAT/CATSER)	Quantidade	UNIDADE DE MEDIDA
1	325933	Antena Tipo: Bipolar Aplicação: Internet Server E Gateway P/ Cable Moden/Adsl Características Adicionais: Conector Reverso Padrão, Vswr<=2,0, Radiação Omni	1	UNIDADE

		Freqüência: 2,4 - 2,5 GHZ Impedância: 50 OHM Ganho: 5 Dbi Padrão: Ieee 802.11b Material Cobertura: Poliuretano		
2	26565	Assinatura do Serviço de Link Via Satélite	12	UNIDADE
3	325933	Antena Tipo: Bipolar Aplicação: Internet Server E Gateway P/ Cable Moden/Adsl Características Adicionais: Conector Reverso Padrão, Vswr<=2,0, Radiação Omni Freqüência: 2,4 - 2,5 GHZ Impedância: 50 OHM Ganho: 5 Dbi Padrão: Ieee 802.11b Material Cobertura: Poliuretano	2	UNIDADE
4	26565	Assinatura do Serviço de Link Via Satélite	12	UNIDADE

9. Levantamento de soluções

9.1. Existem 3 formas para a implementação da solução:

Item	Solução
1	Internet via satélite de baixa órbita
2	Internet móvel (modems 4G/5G)
3	Instalação de infraestrutura de rede fixa (fibra ou rádio)

9.2. Para cada implementação, foram relacionadas as seguintes vantagens e desvantagens:

9.2.1. **Solução 1:** Internet via satélite de baixa órbita - Aquisição de antenas (fixas e móveis) com serviço mensal.

9.2.1.1. Vantagens:

9.2.1.1.1. Alta velocidade, baixa latência, cobertura global.

9.2.1.1.2. Alta cobertura geográfica;

9.2.1.1.3. Mobilidade;

9.2.1.1.4. Rápida instalação;

9.2.1.1.5. Viável para veículos e locais sem infraestrutura.

9.2.1.2. Desvantagens:

9.2.1.2.1. Necessidade de visada direta para o céu;

9.2.1.2.2. Custo inicial de aquisição dos terminais.

9.2.2. **Solução 2:** Internet móvel (modems 4G/5G) - Uso de chips e roteadores com sinal de operadoras móveis. Dependência da rede celular local.

9.2.2.1. Vantagens:

9.2.2.1.1. Custo inicial reduzido;

9.2.2.1.2. simples implantação;

9.2.2.1.3. compatível com infraestrutura já existente.

9.2.2.2. Desvantagens:

9.2.2.2.1. Inviável em áreas sem cobertura ou com sinal instável (ex.: áreas rurais e rodovias).

9.2.3. **Solução 3:** Instalação de infraestrutura de rede fixa (fibra ou rádio) - Implantação de torres, cabos ou enlaces dedicados para unidades remotas.

9.2.3.1. Vantagens:

9.2.3.1.1. Alta estabilidade de conexão quando implantada;

9.2.3.1.2. Compatível com redes institucionais.

9.2.3.2. Desvantagens:

9.2.3.2.1. Alto custo de instalação;

9.2.3.2.2. Necessidade de licenciamento e obras;

9.2.3.2.3. Inviável para situações de mobilidade;

9.2.3.2.4. Inviável em locais sem acesso.

9.3. Esta tabela cobre todos os pontos necessários para o levantamento das soluções disponíveis que possam atender às necessidades da UFMS, em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

Solução	Id da Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1	X		
	2	X		
	3	X		
A solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1		X	
	2		X	
	3		X	
A solução é um software livre ou software público?	1		X	
	2		X	
	3		X	
A solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING e e-MAG?	1			X
	2			X
	3			X
A solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital)	1			X
	2			X
	3			X
	1			X

A solução é aderente às orientações e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução é abranger documentos arquivísticos)	2			X
	3			X

10. Análise comparativa de soluções

10.1. Solução 1: Internet via satélite de baixa órbita

10.1.1 Trata-se da contratação de serviço de internet fornecido por satélites de baixa órbita (LEO), associado à aquisição de antenas fixas ou móveis. Essa tecnologia tem se consolidado como alternativa viável para garantir conectividade em locais remotos, com baixa infraestrutura ou em deslocamento, como em unidades móveis, acampamentos temporários ou regiões isoladas.

10.1.2. A principal característica desta solução é sua independência de infraestrutura local, sendo capaz de prover internet de forma quase imediata em qualquer ponto com visada para o céu. Trata-se de uma tecnologia em expansão, já adotada em diversos órgãos da administração pública com resultados positivos.

10.1.3. Em termos econômicos, embora o custo inicial dos terminais (antenas) seja mais elevado, o modelo de contratação recorrente (serviço mensal) permite previsibilidade orçamentária e melhor custo-benefício no médio prazo, especialmente se comparado com investimentos em infraestrutura fixa em áreas de difícil acesso.

10.1.4. Assim, é a alternativa mais compatível com os objetivos da contratação, sobretudo quando se exige mobilidade, implantação ágil e atuação em localidades sem cobertura de rede fixa ou móvel.

10.2. Solução 2: Internet móvel (modems 4G/5G)

10.2.1. Baseia-se no uso de chips de operadoras móveis em modems ou roteadores compatíveis. Esta solução é amplamente utilizada em zonas urbanas e periurbanas, especialmente onde há cobertura de rede 4G ou 5G.

10.2.2. É uma solução interessante do ponto de vista econômico e logístico, dado seu baixo custo de implantação e facilidade de operação. No entanto, sua principal limitação reside na dependência da cobertura da rede celular, que é frequentemente instável ou inexistente em zonas rurais e áreas de rodovia – exatamente os cenários mais demandados pela presente contratação.

10.2.3. Assim, embora adequada em alguns contextos urbanos, essa solução não atende de forma satisfatória a totalidade das necessidades mapeadas, especialmente no que se refere à mobilidade em áreas com pouca ou nenhuma cobertura celular.

10.3. Solução 3: Instalação de infraestrutura de rede fixa (fibra óptica ou rádio)

10.3.1. Envolve a implantação de infraestrutura física, como torres, cabos de fibra óptica ou enlaces de rádio, para prover conexão dedicada às unidades remotas.

10.3.2. Do ponto de vista técnico, essa solução oferece excelente qualidade e estabilidade de conexão após sua instalação. Contudo, trata-se de uma alternativa que demanda prazo elevado de implantação, licenciamento específico, obras civis e alto investimento inicial.

10.3.3. Além disso, há risco de subutilização da infraestrutura em locais com uso esporádico ou sazonal, resultando em ociosidade e baixa eficiência do investimento público.

10.3.4. Portanto, essa solução é considerada inviável para o escopo desta contratação, cujo foco está na flexibilidade, mobilidade e atendimento rápido em áreas carentes de infraestrutura pré-existente.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

11.1. Solução 2: Internet móvel (modems 4G/5G)

11.1.1. Embora adequada em alguns contextos urbanos, essa solução não atende de forma satisfatória a totalidade das necessidades mapeadas, especialmente no que se refere à mobilidade em áreas com pouca ou nenhuma cobertura celular.

11.2. Solução 3: Instalação de infraestrutura de rede fixa (fibra óptica ou rádio)

11.2.1. Essa solução é considerada inviável para o escopo desta contratação, cujo foco está na flexibilidade, mobilidade e atendimento rápido em áreas carentes de infraestrutura pré-existente.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Conforme inciso III do art. 11, deve-se proceder a comparação de custos totais de propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis.

Para cada solução considerada viável deve-se realizar o cálculo do Custo Total de Propriedade, considerando os custos inerentes ao ciclo de vida dos bens da solução.

Deve-se registrar a memória de cálculo que referenciam os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados.

A análise comparativa deve ser feita por meio da elaboração de um mapa comparativo, consolidando os resultados apresentados.

Na Solução 01, foram feitas pesquisas de preços, de acordo com a IN Seges/ME nº 65/2021, em contratações similares em órgãos públicos, Painel de Preços do Governo Federal, em sites de internet para se obter o preço médio dos itens e fornecedores que irão compor a licitação.

Constam nos anexos no processo o MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS com Análise estatística e justificativas, bem como todo o histórico das pesquisas de preços.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

13.1. Após a análise crítica das soluções, observa-se que a **Internet via satélite de baixa órbita (Solução 1)** é a única capaz de garantir, de forma consistente, cobertura ampla, implantação rápida e flexibilidade operacional, especialmente em cenários que envolvem deslocamento ou ausência total de infraestrutura de conectividade.

13.2. Internet via satélite de baixa órbita - Aquisição de antenas (fixas e móveis) com serviço mensal.

13.2.1. Os itens levantados neste Estudo Técnico Preliminar foram organizados em 4 itens, considerando a natureza da instalação dos equipamentos — móvel ou fixa — com vistas ao melhor dimensionamento da proposta, viabilização técnica e atendimento às necessidades operacionais da UFMS.

13.2.2. Dessa forma, a solução a ser contratada contempla:

- Kit com Antena Externa de Internet Satelital para Fixação em Veículo (item 1);
- Assinatura mensal do serviço de internet via satélite para uso móvel (item 2), totalizando 12 mensalidades. Essa configuração visa atender à necessidade de conectividade durante deslocamentos, ações em campo e emergências em regiões sem cobertura de rede móvel, garantindo mobilidade, segurança e continuidade administrativa;
- Kit com Antena Externa de Internet Satelital para Uso Fixo(item 3);
- Assinatura mensal do serviço de internet via satélite fixo (item 4), também com 12 mensalidades. Essa solução atenderá a locais remotos sem infraestrutura de rede terrestre, permitindo o funcionamento de atividades acadêmicas, administrativas e de extensão com acesso garantido à rede institucional.

13.2.3. A escolha pela solução de internet via satélite de baixa órbita fundamenta-se na sua superior capacidade de cobertura geográfica, rapidez na implantação, estabilidade de conexão e mobilidade, em comparação com alternativas como rede móvel (4G/5G) ou cabeamento físico. Os benefícios previstos no presente ETP — como segurança em deslocamentos, redução de retrabalho, ampliação do alcance institucional e suporte a serviços essenciais em áreas isoladas — justificam a contratação como investimento estratégico, com valor agregado imediato e a longo prazo.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 19.638,62

O valor estimado da contratação é de R$ **R$ 19.638,62** (dezenove mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

15. Justificativa técnica da escolha da solução

15.1. A opção pela internet via satélite de baixa órbita é a mais adequada à realidade da UFMS por combinar mobilidade, alta performance e independência de infraestrutura local.

15.2. A alternativa de redes móveis 4G/5G apresenta cobertura limitada em áreas rurais e rodovias, com alta instabilidade de sinal. A instalação de redes fixas por fibra ou rádio demandaria alto investimento em infraestrutura e tempo de implantação, tornando-se inviável em regiões isoladas.

15.3. Já a solução via satélite de baixa órbita oferece:

- Cobertura imediata e ampla, inclusive em áreas sem infraestrutura terrestre;
- Alta disponibilidade, com baixíssima latência e velocidade compatível com serviços institucionais (videoconferências, VPN, sistemas administrativos);
- Flexibilidade de instalação, tanto em pontos fixos quanto em veículos, o que amplia o uso em deslocamentos oficiais e projetos de campo;
- Baixo custo operacional, se comparado à instalação de redes dedicadas em locais remotos;
- Escalabilidade, permitindo aumento gradual de terminais conforme a demanda institucional.

15.4. Dessa forma, a solução satelital oferece o melhor equilíbrio entre desempenho, mobilidade e custo, garantindo eficácia na conectividade, eficiência na operação e efetividade institucional, sendo a escolha tecnicamente mais vantajosa para as necessidades da UFMS.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

16.1. A escolha pela solução de internet via satélite de baixa órbita (LEO), associada à aquisição de antenas fixas e móveis, justifica-se economicamente pelos seguintes fatores:

a) Custo de infraestrutura inicial mais baixo

- Diferente das soluções via fibra óptica ou rádio enlace, que demandam investimentos elevados em obras civis, cabeamento e torres, a internet via satélite LEO necessita apenas da instalação das antenas e terminais de usuário.

- O custo de implantação é significativamente inferior, especialmente em localidades remotas onde a infraestrutura terrestre não está disponível ou é inviável.

b) Rapidez na implantação

- A instalação das antenas é rápida e simples, permitindo o início do serviço em curto prazo, reduzindo custos indiretos associados a longos prazos de implantação, como deslocamentos, diárias e manutenção provisória de soluções ineficientes.

c) Previsibilidade e estabilidade de custos

- O modelo de contratação com serviço mensal (assinatura) permite à UFMS prever e planejar os gastos com conectividade, evitando variações abruptas de custo com manutenção de infraestrutura própria.
- Não há necessidade de investimentos recorrentes em manutenção de cabos, torres ou amplificadores, como ocorre em outras modalidades de acesso.

d) Cobertura ampla e uniforme

- A solução via satélite LEO oferece cobertura plena, independentemente das condições topográficas ou de distância dos grandes centros urbanos, evitando investimentos adicionais em expansão de rede.
- Elimina a necessidade de múltiplos contratos ou acordos com provedores locais, que podem praticar preços elevados em regiões de pouca competitividade.

e) Flexibilidade e mobilidade

- A aquisição de antenas móveis amplia a capacidade da UFMS de prover conectividade temporária em eventos, atividades de campo, missões científicas e outras ações que requeiram acesso temporário à internet, evitando gastos com serviços eventuais, que tendem a ser mais caros.
- As antenas fixas garantem a estabilidade necessária às unidades administrativas e acadêmicas, enquanto as móveis atendem à necessidade de conectividade em projetos itinerantes.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1. A contratação da solução de internet via satélite de baixa órbita - LEO, com possibilidade de instalação em pontos fixos e móveis, proporcionará os seguintes benefícios à UFMS:

17.1.1. Melhoria na conectividade institucional: garante acesso à internet em regiões remotas e em deslocamento, onde não há cobertura de redes terrestres ou móveis.

17.1.2. Maior eficiência administrativa: permite envio e assinatura de documentos eletrônicos em campo, reduzindo atrasos e retrabalho.

17.1.3. Aumento da segurança e prontidão: viabiliza comunicação imediata em situações emergenciais, como acidentes em rodovias, por meio da instalação em veículos oficiais.

17.1.4. Redução de deslocamentos improdutivos: evitar viagens desnecessárias apenas para acessar sistemas ou entregar documentos fisicamente.

17.1.5. Ampliação da capacidade de atendimento: facilita a execução de projetos de extensão, pesquisa e atendimento comunitário em áreas de difícil acesso.

17.1.6. Inclusão digital e equidade regional: leva conectividade a localidades que historicamente enfrentam exclusão tecnológica, fortalecendo a presença da UFMS como agente público e social.

17.1.7. Diversificação tecnológica e redução da dependência de operadoras locais: utiliza uma solução independente da infraestrutura terrestre convencional.

17.1.8. Alinhamento estratégico: contribui para o cumprimento de metas do PDTIC 2025–2028 e do PDI 2025–2030, fortalecendo a modernização da infraestrutura de TIC da instituição.

18. Providências a serem Adotadas

18.1. A administração deverá adotar as seguintes providências previamente à celebração do contrato, assegurando a correta implementação, fiscalização e gestão da solução de internet via satélite, tanto em unidades fixas quanto em veículos institucionais:

Id	Adequação
1	*Inclusão da contratação no Plano Anual de Contratações (PAC), se ainda não contemplada.*
2	*Designação formal do(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s) do contrato.*
3	*Capacitação dos servidores designados quanto às particularidades do serviço via satélite, incluindo aspectos técnicos de conectividade, aferição da qualidade do sinal e tratativas com a contratada.*
4	Verificação de infraestrutura elétrica e de fixação dos equipamentos, tanto em imóveis da UFMS quanto nos veículos oficiais previamente selecionados.

5	Obtenção de autorizações institucionais ou legais, quando aplicável, para instalação de antenas em veículos e prédios públicos.
6	Planejamento logístico e técnico para instalação e manutenção dos equipamentos móveis (em veículos), considerando deslocamentos e zonas de sombra.
7	Atualização de cadastros patrimoniais e inventário de TIC, contemplando terminais móveis e fixos.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

19.1. A contratação de serviço de internet via satélite de baixa órbita é a alternativa mais viável para garantir conectividade em áreas remotas onde a infraestrutura tradicional é ausente ou ineficiente.

19.2. Essa tecnologia assegura:

19.2.1. Continuidade institucional, permitindo acesso a sistemas corporativos e comunicação entre unidades mesmo em locais isolados;

19.2.2. Inclusão digital, com suporte a projetos de ensino, pesquisa e extensão em regiões sem cobertura terrestre;

19.2.3. Resposta emergencial, com comunicação em situações críticas, como acidentes em rodovias remotas;

19.2.4. Eficiência operacional, reduzindo custos com deslocamentos e retrabalho causados por falta de conectividade.

19.2.5. A proposta está alinhada ao PDTIC 2025–2028, ao prever redes sem fio de longa distância e expansão da infraestrutura de dados, e ao PDI 2025–2030, ao contribuir para a redução de desigualdades regionais (p. 328–331). Também apoia a Estratégia Federal de Governo Digital (EFGD 2024–2027), especialmente a Iniciativa 7.5 sobre contratações de soluções inovadoras.

19.2.6. Mais que resolver um problema pontual, a iniciativa fortalece a UFMS como referência em resiliência tecnológica e inovação no serviço público, promovendo inclusão, continuidade e modernização.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA nº 280- GAB/PROADI/ufms, de 28 de março de 2025.

EGON LEON DADALT

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 16:47:50.

Despacho: PORTARIA nº 280- GAB/PROADI/ufms, de 28 de março de 2025.

MATHEUS NOGUEIRA RIBEIRO

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 16:52:42.

Despacho: PORTARIA nº 280- GAB/PROADI/ufms, de 28 de março de 2025.

KEVIN SEIJI MAEDA

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 16:43:10.

MAURILIO MUSSI MONTANHA

Autoridade Máxima de TIC Substituto

ANDERSON VICOSO DE ARAUJO

Autoridade Máxima de TIC

Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 16:59:55.

MINUTA

CONTRATO Nº XX/XXX - CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA XXXX LTDA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede a Av. Costa e Silva, s/n° - Cidade Universitária, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.461.510/0001—33, neste ato representada pela seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Hercules da Costa Sandim, nomeado pela Portaria nº 1.352, de 27 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço de 28 de outubro de 2024, conforme delegação de atribuição objeto da pela PORTARIA Nº 1.310-RTR/UFMS, DE 9 DE MARÇO DE 2023, portador da Carteira de Identidade nº 14889675, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXX, situada à Rua XXXXXXXXX, nº XXX, cidade de XXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23104.031399/2023-11, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* Dispensa de Licitação nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de comunicação via satélite com tecnologia LEO (Low Earth Orbit) e planos de serviço de conectividade, com duração de 12 (doze) meses.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATSER	Descrição complementar	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	325933	Antena Tipo: Bipolar Aplicação: Internet Server E Gateway P/ Cable Moden /Adsl Características Adicionais: Conector Reverso Padrão, Vswr<=2,0, Radiação Omni Freqüência: 2,4 - 2,5 GHZ UNIDADE 1 R$ 2.050,03 R$ 2.050,03 UASG 154054 Termo de Referência 132/2025 Modelo de TR para Aquisição de Bens de TIC Versão: jul/2023 Aprovado pela Diretoria de Gestão de Recursos de TI/SGD/MGI 2 de 46 Impedância: 50 OHM Ganho: 5 Dbi Padrão: Ieee 802.11b Material Cobertura: Poliuretano	Kit com Antena Externa de Internet Satelital para Fixação em Veículo.	Unidade	01	R$ 2.050,03	R$ R$ 2.050,03
2	26565	Assinatura do Serviço de Link Via Satélite	Assinatura do Serviço de Link Via Satélite - Móvel	Unidade	12	R$ 652,97	R$ R$ 7.835,62
3	325933	Antena Tipo: Bipolar Aplicação: Internet Server E Gateway P/ Cable Moden /Adsl Características Adicionais: Conector Reverso Padrão, Vswr<=2,0, Radiação Omni Freqüência: 2,4 - 2,5 GHZ Impedância: 50 OHM Ganho: 5 Dbi Padrão: Ieee 802.11b Material Cobertura: Poliuretano	Kit com Antena Externa de Internet Satelital para Uso Fixo	Unidade	02	R$ 2.970,81	R$ 5.941,61
4	26565	Assinatura do Serviço de Link Via Satélite	Assinatura do Serviço de Link Via Satélite - Fixo	Unidade	12	R$ 317,61	R$ 3.811,37
		Total					R$ 19.638,62

1.3. Fica a cargo da Empresa Contratada todas as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos / pessoas e demais serviços pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) contados do(a) assinatura**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*

e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 19.638,62 (dezenove mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.51. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.52. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.53. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.54. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.55. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.56. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.57. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados,, de acordo com o art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII).**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

e) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 25 (vinte e cinco) dias ;

f) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

g) *O atraso superior a* 25 (vinte e cinco) dias *dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

h) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

i) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

j) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

k) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

l) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade:

b) Fonte de Recursos:

c) Programa de Trabalho:

d) Elemento de Despesa:

e) Plano Interno:

f) Nota de Empenho

15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. 1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. 1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. 1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. 1.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, Seção Judiciária de Campo Grande/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I - Termo de Referência Digital 132/2025 - Ajustado (5650555)

Pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

HERCULES DA COSTA SANDIM

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

PROADI/RTR

Pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Diamante Gouveia**, **Secretário(a)**, em 06/06/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5674259** e o código CRC **80B019BF**.

SECRETARIA DE CELEBRAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7427
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Criado por maura.craveiro, versão 13 por maura.craveiro em 06/06/2025 09:54:19.